



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.800/2010, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

“AFETA AO DOMÍNIO PÚBLICO O IMÓVEL COM MATRÍCULA 16.464, FICHA 01 DO LIVRO Nº 2 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL PARA ABERTURA DE ALAMEDA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado ao domínio público, de uso comum, o lote de terreno de número 24, da quadra 14, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº SE-21-03-14-24 e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 16.464, ficha 01, do livro 02, doado ao Município através da Escritura lavrada no Serviço Notarial de 1º Ofício de Campina Verde no Livro 186, folha 031.

Parágrafo único – O imóvel acima descrito fica afetado para a criação e abertura de uma Alameda no Bairro Sinhô Teixeira.

Art. 2º - A criação e abertura de alameda mencionada no parágrafo do artigo anterior serão realizadas em conformidade com o Memorial Descritivo em anexo, o qual passa a integrar a presente Lei como fls. 3.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

06/12/10


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração